



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO

Dispensa: Nº 013/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: Art. 75, inciso II.

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

ÍNDICE

I – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.....	2
II – JUSTIFICATIVA E MODALIDADE.....	2
III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:	3
IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO	3
V – DA HABILITAÇÃO	3
VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	5
VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
VIII – DAS SANÇÕES/PENALIDADES	6
IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	7
X – DA ESTIMATIVA DO VALOR.	7
XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES	8
11.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	8
11.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	8
11.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;	8
XII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	8
XIII – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	8
XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	9
XV – DO REAJUSTE	9
XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I.....	11
ANEXO II	13
ANEXO III.....	15



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

I – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.

- 1.1- Contratação de serviços de locação de dois veículos automotores, destinados ao uso do Poder Legislativo Municipal de Cocalzinho de Goiás, com as seguintes especificações:

Veículo 1

- Ano de fabricação: a partir de 2022;
- Motor: flex 1.0, adequado para uso urbano;
- Transmissão: manual;
- Carroceria: 4 portas, com capacidade mínima para 5 ocupantes;
- Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos, direção hidráulica ou elétrica;
- O veículo deve acompanhar seguro, revisão, pneu, etc.;
- **Prazo de locação: 7 (sete) meses.**

Veículo 2

- Ano de fabricação: a partir de 2020;
- Transmissão: automática;
- Motor: 1,0, compatível com uso urbano e rodoviário;
- Carroceria: 4 portas, com capacidade mínima para 5 ocupantes;
- Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, cintos de segurança em todos os assentos;
- O veículo deve acompanhar seguro, revisão, pneu, etc.;
- **Prazo de locação: 8 (oito) meses.**

1.1 – Todas as despesas relacionadas à locação, incluindo seguro obrigatório, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas, inspeções técnicas, combustível, pedágios, tributos e demais encargos necessários à operação e conservação dos veículos, serão de responsabilidade exclusiva do contratado, que deverá garantir que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, com documentação regularizada e prontos para operação imediata.

II – JUSTIFICATIVA E MODALIDADE

2.1 – A Demanda de aumento da frota foi verificada pela secretária, desta maneira, a escolha do veículo e o modo de contratação seguiram os seguintes quesitos:

- Escolha do veículo deve ter compatibilidade com a frota atual;
- O Veículo se destina ao transporte de Vereadores;
- Veículo deve ter altura a para transitar em zona rural, conforme geografia e localidade do município;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

- Aumento do Nº de Vereadores de Distrito de Girassol, longe da sede da Câmara, sendo necessário o aumento da frota;

2.2 – Adota-se a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, e orientação de Parecer Jurídico, anexo ao presente processo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

Vide Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 – A empresa vencedora deverá ser autorizada a prestar os serviços conforme descrição no item anterior, com notório conhecimento para realização dos serviços conforme descrição do objeto, sendo prestados na Sede da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, em consonância com as leis aplicáveis e normas regulamentares, por meio de disponibilização do sistema via internet.

IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – Somente será aceito os serviços que respeitem as normas de qualidade determinadas pelos órgãos competentes do Brasil e conforme o item 1.1 deste Projeto Básico.

4.2 - O local de entrega dos serviços listados, deverá ser na sede da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, no horário de expediente entre 08h00min e 17h00min, ou demais horários que a Câmara Solicitar.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Será habilitado a empresa que cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos de documentos referente à habilidade jurídica e fiscal, conforme abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Cartão CNPJ);

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.as

p

b) Prova de personalidade jurídica da firma e sua inscrição na junta Municipal (Inscrição Municipal);

Acesso para empresas de Cocalzinho de Goiás:

<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/ficha-cadastral>

c) Carta de Preposto, assinadas pelo representante legal da empresa, nomeando procurador para praticar todos os atos durante o procedimento licitatório (Caso necessário presença de procurador, para representar a empresa no processo – Anexo I).

d) Cópia da Carteira de Identidade (ou CNH dentro do prazo de validade e CPF do procurador ou preposto) e comprovante de endereço.

e) Cópia do Contrato Social da Empresa.

5.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais:

Caso empresa seja de Cocalzinho de Goiás:

<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>

d) Certidão de Regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/11):

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=->

[imDbW8drWOff1bcguZCBYw0Q10ASGIVaFfAnTKI.cndt-certidao-39-7k27r](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=-imDbW8drWOff1bcguZCBYw0Q10ASGIVaFfAnTKI.cndt-certidao-39-7k27r)

f) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços poderão ser apresentadas em documento próprio do proponente, ou caso o mesmo solicite, em formulário próprio fornecido pela Câmara Municipal (Anexo II), que será entregue aos que solicitarem, sendo que nos referidos formulários (próprio do participante ou fornecido pela Câmara deverão constar:

- a) Razão social, CNPJ;
- b) Endereço do Proponente
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;
- d) Data, assinatura do licitante ou representante legal;
- e) Qualificação completa do proponente, nos termos legais (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência);

6.2 – São requisitos da proposta:

- a) vir redigida em língua portuguesa, com linguagem clara e sem rasuras, impresso ou manuscrito, utilizando caneta esferográfica AZUL ou PRETA, sem emendas, entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação, conforme o Presente Projeto Básico, para identificação do processo a qual fará parte, a proposta;
- b) conter o nome por extenso, carimbo do CNPJ e assinatura do Responsável;

6.3 – Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado de Cocalzinho de Goiás e Região, acrescidos dos respectivos encargos.

6.4 – A proposta deverá ser entregue na Câmara Municipal, protocolada via presencial ou no e-mail(compras@camaracocalzinho.go.gov.br), devendo conter os **documentos de habilitação** supramencionados. Qualquer outra forma de entrega de proposta, entregue por qualquer outro meio, ou mesmo outro e-mail do órgão serão desconsideradas, pois não são de acesso do setor de compras, bem como não serão aceitas propostas fora do prazo estabelecido.

6.5 – Propostas que não atendam às exigências no caput do item VI, serão desconsideradas, bem como as que tiverem preços inexequíveis ou superfaturados.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

6.6 – As propostas serão recebidas no prazo estipulado pelo aviso de contratação direta, cumprindo os requisitos mínimos de 24 horas de publicação, conforme a **Lei Municipal N° 838/2022**, em seu Art. 28, conforme Aviso de Contratação.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O objeto presente no processo será homologado e adjudicado ao licitante cuja proposta apresente o **menor preço**, e esteja substancialmente adequada aos termos de presente Projeto Básico.

VIII – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no Projeto Básico sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos gerados das penalidades.

8.2 – Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

8.3 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as seguintes penalidades ao Fornecedor:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal e será descredenciado do fornecimento para a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 24 horas contados da data de sua convocação;

II – 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Câmara Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

8.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, constante no orçamento para o exercício de 2026.

Dotação - 01.031.0001.2001.33.90.39-14

Fonte – 100

Identificação – LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E

X – DA ESTIMATIVA DO VALOR.

10.1 – Estima-se para esta contratação o valor sendo tomado como base os valores obtidos na Cesta de Preços, constituída por: Cotações do PNCP, Contratos Anteriores, Licitações de Demais órgãos, Cotações Diretas, anexas a este processo.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1.2 - O fornecedor deverá oferecer todas as condições para a fluência do serviço de maneira completa, caso inclua o uso de itens e materiais para a realização do descrito no item 1.1, atendendo as demandas necessárias e que a Câmara Municipal Solicitar.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

11.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

11.2.3 Notificar, formal e tempestivamente o Prestador de Serviços sobre as irregularidades observadas na execução da prestação de serviços e cumprimento do contrato.

XII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Presidência da Câmara, por meio de Portaria, conforme determinações legais.

XIII – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 – O prazo de pagamento será de até o quinto dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, emitida após a solicitação da CONTRATANTE, a qual deverá ser obrigatoriamente protocolada em duas vias na Câmara Municipal, juntamente com as regularidades fiscais, jurídicas e de idoneidade comprovadas conforme lista abaixo:

Documentos de regularidade fiscal:

Certidão Negativa de Tributos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

Certidão Negativa de Tributos Municipais:

Caso empresa seja de Cocalzinho de Goiás:

<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>

Certidão de Regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/11):



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=->

<imDbW8drWOff1bcguZCBYw0Q10ASGIVaFfAnTKI.cndt-certidao-39-7k27r>

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.2 - O pagamento será mediante transferência bancária, via TED/DOC, após o cumprimento do item anterior.

13.3 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA atendendo as solicitações realizadas pela câmara municipal.

13.4 - A CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas extras ao valor contratado.

13.5 – A CONTRATADA, que não estiver em dia com todas as obrigações jurídicas, fiscais e de idoneidade, terá o pagamento suspenso, sem prejuízo a execução do serviço, até que a mesma apresente documentação de cumprimento com as obrigações pendentes.

XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em caso de manifesto interesse público, por meio de Termo Aditivo, seguindo os Dispostos na Lei 14.133 de 2021, respeitando o prazo estabelecido no Art. 132.

XV – DO REAJUSTE

15.1 - Os reajustes poderão ser realizados, conforme Art. 6, inciso LVIII, sendo facultado a gestão da Câmara Municipal, aplicar ou não o reajuste, utilizando índice como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituir.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O Presente Processo é passível de ser anulado nos casos legais, ou a critério e por conveniência da Administração Pública, especialmente pela Presidência da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, que poderá revogá-la ou transferi-la, no seu todo ou em parte, por meio de ato oficial.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

16.2 – O Contrato feito com o Fornecedor poderá receber termo aditivo, prorrogando-o no tempo e/ou no objeto e/ou valor, em todos os casos, por faculdade da Câmara Municipal e sob consulta ao prestador de serviço.

16.3 - Qualquer controvérsia a ser dirimida judicialmente sobre o Projeto Básico, ou o presente Processo desde já fica eleito o Foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás-GO para devidas providências.

16.3 – O ETP é dispensado no presente procedimento, conforme disposições legais.

16.5 – **Poderá ser requerido pela Câmara Municipal, prova de conceito ou amostragem do produto**, devendo o produto/serviço ser requerido para demonstração sempre no prédio da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da comunicação (envio de e-mail/contato telefônico/whatsapp), devendo os custos serem cobertos pelo proponente/fornecedor.

16.6 – Questionamentos de qualquer natureza, bem como impugnações ao procedimento, devem protocolados presencialmente ou no e-mail: compras@camaracocalzinho.go.gov.br, **no prazo estipulado para recebimento de propostas**, sendo posteriormente analisadas pela Câmara Municipal, e sendo tomadas as devidas providências. Qualquer questionamento fora do prazo mencionado, bem como enviado por outro meio serão desconsiderados.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026)

JOSE WILLYAN DIAS
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
ANEXO I

CARTA DE PREPOSTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

PROCESSO N° 01 / 2026

O agente de contratação **JOSÉ WILLYAN DIAS**, servidor da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000.

Em cumprimento aos ditames edilícios, a empresa _____ situada na

_____ possuidora do CNPJ N° _____ através de

seu _____, **outorga** ao Sr.(a)

_____ portador do Registro Geral

N° _____ e CPF N° _____,

domiciliado à

_____,

amplos poderes para representa-lo junto à Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, no Processo N° 01 / 2025, Dispensa de Licitação N° 001 / 2025, inclusive interpor recurso ou desistir, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente pelos atos da empresa no processo, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Cocalzinho de Goiás _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
(RECONHECER FIRMA)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo N° 01/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS.

O agente de contratação **JOSÉ WILLYAN DIAS**, servidor da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO - CEP 72975-000.

A empresa _____ inscrita no CNPJ N° _____
_____ estabelecida na _____

Bairro _____,
cidade _____, estado _____, pela

presente, propõe o objeto deste certame, nas seguintes condições:

	N° Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
	01	xxxx	xxxx	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,--
	02	xxxx	xxxx	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,--
	xxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,--
	TOTAL DA PROPOSTA					R\$ ----,--



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

- 1) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Projeto Básico relativas à licitação supramencionada, bem como às disposições da Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações posteriores;
- 2) Declara outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, quaisquer impostos (inclusive I.P.I, se for o caso), taxas, benefícios, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo de orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Projeto Básico e seus anexos.
- 3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cocalzinho de Goiás, _____ de _____ de 2026.

Carimbo do CNPJ / MF
Data: ____ / ____ / 2026

Representante legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO III

OFÍCIO N° _____/2026

Cocalzinho de Goiás, _____ de _____ de 2026.

Sr José Willyan Dias,
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás.

ASSUNTO: ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Prezada Agente de Contratação,

A empresa _____ inscrita no

CNPJ N° _____ estabelecida na

Bairro _____, cidade _____,

estado _____, pela presente, envia os documentos necessários para habilitação e

proposta, para participação no Processo N° 001/2025, na modalidade Dispensa de Licitação N°

001/2025, nos termos do Projeto Básico, do referido processo.

Nada mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

COCALZINHO DE GOIÁS, _____ de _____ de 2026.

Carimbo do CNPJ / MF

Data: _____ / _____ / 2026

_____ Representante legal da Empresa